



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.840 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. José Coutinho Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 5903257/SSP-MG e CPF nº 043.477.796-07, residente à Rua Colibri nº 46, Centro, Belo Horizonte, referente à utilização de espaço público para a realização do projeto "Circuito Universitários pela Paz";

CONSIDERANDO que o referido projeto tem como objetivo a mobilização de estudantes universitários, juntamente com lideranças comunitárias, autoridades e membros acadêmicos, intelectuais e empresários, para uma ampla abordagem e discussão do tema violência, sobretudo em seus aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais dentro da sociedade brasileira em um contexto mundial, trabalhando para estimular a cultura da paz e solidariedade nas áreas geradoras de violência;

CONSIDERANDO que o projeto prevê a arrecadação de alimentos para doação a entidades de assistência social e pessoas carentes;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado,
e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 1º - Fica autorizado ao solicitante, a título precário, o uso gratuito da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", nos dias 04 e 05 de setembro de 2004, para a realização dos shows integrantes do projeto "Circuito Universitários pela Paz".

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização do evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE SETEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


ALBERTO NARCIZO PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo